



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.946, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga o Inc. IV, do Art. 33, do Decreto 6.758 de 21 de maio de 2020, decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ARMANDO MAYERHOFER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e, ainda,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.248, de 17 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas permanentes e segmentadas por parte da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com a finalidade de continuidade do serviço público, essencial e não essencial;

CONSIDERANDO a premente necessidade da observância dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, economia e do interesse público na adoção das medidas administrativas e funcionais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com a finalidade de atendimento as normativas e direitos referente aos cargos públicos.

DECRETA:

Art. 1º *Revoga o inciso IV do art. 33 do Capítulo III, do Decreto 6.758, de 21 de maio de 2020.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 33. *Ficam suspensos os prazos de:*

(...)

IV – *(Revogado)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho – RS, 08 de fevereiro de 2021.

ARMANDO MAYERHOFER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Armando Mayerhofer ,
Prefeito Municipal